

CADERNO DE QUESTIONAMENTOS 04

Procedimento de Licitação Eletrônico n° 0013/2025

Licitação Eletrônica: 1067140

SGPE : PSFS 0638/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRAGAGEM DE READEQUAÇÃO E APROFUNDAMENTO DO CANAL EXTERNO, DAS ÁREAS CONHECIDAS COMO ARMADILHAS NORTE (INTERNA E EXTERNA) E DA ARMADILHA LESTE DAS VIAS DE ACESSO AO COMPLEXO PORTUÁRIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC E USO BENÉFICO DOS SEDIMENTOS NA RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E DE RECONSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE DUNAS.

QUESTIONAMENTOS:

Nos termos do item 6.5.1.2(b) do Edital (“Qualificação Técnica”), exige-se a apresentação de atestado ou certidão, especificamente, de execução de aterro hidráulico de recuperação ou engordamento ou criação de praia com “um volume mínimo de 1.000.000 m³ de material com o uso de equipamento tipo Draga Autotransportadora de Sucção e Arrasto (TSHD) (...)”. Tendo em vista que:

1. A Qualificação Técnica tem como objetivo garantir que a licitante vencedora possua capacidade técnico-executiva para executar o objeto, demonstrada através de experiências compatíveis com aquelas necessárias à execução do objeto, oferecendo assim segurança à contratação para a Administração;
2. O entendimento usual pugna para que as exigências para Qualificação Técnica admitam comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquela licitada, tendo em vista o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa pela Administração;
3. Para que haja a promoção do interesse público, é necessário que o Gestor Público escolha as exigências para Qualificação Técnica dentre as parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, sendo também interessante e relevante que o Gestor Público promova a ampliação da competitividade, através de interpretações inclusivas, que permitam à Administração obter o maior número de propostas válidas, obviamente mantendo-se a segurança para a contratação.

Ponderamos que as atividades de recuperação e proteção de orla (engordamento de praia), são executadas basicamente através de dois processos, quais sejam:

- i) Dragagem do material depositado no leito do mar, ou seja, remoção do material sólido do leito do mar. Neste ponto, tendo em vista que a obra apenas pode ser executada com dragas tipo (TSHD), entendemos que é relevante que as licitantes demonstrem experiência pregressa em dragagem com esse tipo de equipamento.
- ii) Aterro hidráulico: transporte hidráulico do material dragado conforme item (i) até a praia, através de bombeamento de polpa (mistura de água e sólidos), com deposição do material sólido e conformação do aterro com apoio de patrulha mecanizada, com utilização de equipamentos, tais como: tratores, escavadeiras e carregadeiras, conforme descrito no item 6.5.3.1(d) do edital (“Equipamento Pesado de Terra”). Essa atividade inclui ainda o manejo da tubulação de recalque em água e em terra, com o uso de workboats, rebocadores e os mesmos equipamentos mecanizados em terra (tratores, escavadeiras e pás-carregadeiras). Neste ponto, a execução do bombeamento de polpa para terra através de bomba(s) centrífuga(s) instaladas em draga trailing suction hopper

dredger (TSHD) ou cutter suction dredger (CSD) é absolutamente similar, em termos de (i) vazões, (ii) percentuais de sólidos na mistura, (iii) atividades de conformação de aterro na praia com uso de patrulha mecanizada e (iv) manejo de tubulação de recalque em água e em terra.

Assim, entendemos e solicitamos confirmação da SCPAR para nosso entendimento, que é plenamente possível cumprir com a Qualificação Técnica comprovando experiências pregressas para as duas operações acima, mesmo que em experiências distintas.

RESPOSTA: Em resposta à solicitação de esclarecimento, seguem as considerações da área técnica:

“Em função da comprovação de experiência dos licitantes, entendemos que a empresa licitante poderá comprovar sua experiência com atestados de execução de aterro hidráulico de recuperação ou engordamento ou criação de praia através de metodologia por Draga Autotransportadora de Sucção e Arrasto (TSHD) ou Draga de Sucção e Recalque (CSD). A comprovação experiência de ambas metodologias qualificam as empresas licitantes para realizar os serviços propostos em nosso Edital.”



Assinaturas do documento



Código para verificação: **D6520PTC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVELIN DO NASCIMENTO ELIAS (CPF: 036.XXX.059-XX) em 23/04/2025 às 11:08:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2021 - 10:21:56 e válido até 19/03/2121 - 10:21:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMDYzOF82MzhfMjAyNV9ENjUyMFBUQw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00000638/2025** e o código **D6520PTC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.